



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE GUAÍRA

Av. Gabriel Garcia Leal nº 676 - Bairro Maracá
Fone: (17) 3332-5100 - Fax: (17) 3331-3356
CEP: 14790-000 - Guaíra - Estado de São Paulo
Paço Municipal "Messias Cândido Faleiros"
Home Page: www.guaira.sp.gov.br e-mail: pm-guaira@netsite.com.br



DECRETO Nº 4136, DE 04 DE JANEIRO DE 2013.

Dispõe sobre estado de emergência que especifica.

SÉRGIO DE MELLO, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUAÍRA,
ESTADO DE SÃO PAULO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, E;

Considerando que todos os atos da Administração Pública devem ser amplamente divulgados para conhecimento de todos, conforme preceitua o Princípio da Publicidade (Art. 37 da Constituição Federal);

Considerando que o Departamento de Compras esta realizando a abertura de Processo de Licitação, tendo como objeto a contratação de empresa jornalística especializada para veiculação impressa de leis, atos oficiais e institucionais do município de Guaíra o qual ainda não teve o seu término, tendo em vista que a Prefeitura do Município de Guaíra não possui Imprensa Oficial;

Considerando que se faz necessária a publicação de Portarias, Decretos, Balancetes, Leis e demais atos normativos em caráter de urgência, para não ocorrer a paralisação da Gestão Administrativa Municipal, ou ferir o princípio da publicidade dos atos administrativos, descumprindo a Constituição Federal
DECRETA:

Art. 1º - Fica decretado estado de emergência no município, a partir da data 04.01.2013, face a necessidade urgente e emergente de contratação de empresa jornalística especializada para a realização das publicações dos Atos da Administração Pública Municipal.

Art. 2º - O Departamento de Compras, através de seu Diretor, esta autorizado a proceder a contratação de empresas jornalísticas especializadas, com a finalidade de veiculação impressa de leis, atos oficiais e institucionais do Município de Guaíra, com dispensa de licitação nos termos do Artigo 24, Inciso IV, da Lei 8666/93 e suas alterações, observando as formalidades legais e as demais exigências da Lei 8666/93 e suas alterações, evitando-se o risco de paralisação da Gestão Administrativa Municipal e prestação dos serviços essenciais.

Art. 3º - O Diretor do Setor de Compras poderá tomar outras providências necessárias, com o intuito de solucionar o problema, evitando prejuízos à população do Município de Guaíra, que dependam dos serviços públicos essenciais, ficando ratificados eventuais atos praticados anteriormente, em face de real situação de emergência.

Art. 4º - As contratações previstas nos artigos 2º e 3º do presente Decreto, estão autorizadas somente durante o andamento do processo de licitação, já iniciado para contratação de empresa jornalística especializada para a realização da



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE GUAÍRA

Av. Gabriel Garcia Leal nº 676 - Bairro Maracá
Fone: (17) 3332-5100 - Fax: (17) 3331-3356
CEP: 14790-000 - Guaíra - Estado de São Paulo
Paço Municipal "Messias Cândido Faleiros"
Home Page: www.guaira.sp.gov.br e-mail: pm-guaira@netsite.com.br



publicações dos Atos da Administração Pública Municipal, sendo que após o término do mesmo, cessa imediatamente o estado de emergência, devendo o Departamento de Compras do Município de Guaíra seguir as exigências da Lei 8666/93 e suas alterações.

Art. 5º - Que seja publicado este decreto para conhecimento geral da população e das autoridades constituídas, sem prejuízo das demais formalidades legais.

Art. 6º Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, devendo vigorar até a data do término do Processo de Licitação já iniciado, não podendo ultrapassar o limite de 180 (cento e oitenta) dias, revogadas as disposições em contrário

Prefeitura do Município de Guaíra, 04 de janeiro de 2013.

Sérgio de Mello
Prefeito Municipal

Publicado e registrado na Secretaria da Prefeitura do Município de Guaíra, na data supra.

Andresa Ferreira dos Santos Romanelli
Diretora de Secretaria